



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 07/2023
INCISO II DO ART. 24, DA LEI N ° 8.666/93**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EM
GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO, VERBAS INDENIZATÓRIAS EFD-REINF E
EVENTOS R200 E R4000 VOLTADOS PARA CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO.**

(Processo SUAP nº 0330009.00000111/2023-12)

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituí objeto deste termo a Contratação de empresa especializada para ministrar curso em Gestão de Riscos e Controle Interno, verbas indenizatórias EFD-REINF e eventos R200 e R4000 voltados para conselhos de fiscalização adequando as necessidades apresentadas no decorrer deste termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O treinamento ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham na elaboração e envio da EFD-REINF EVENTOS - Eventos R2000 E R4000. Com as diversas alterações da legislação na obrigação do envio da EFD-REINF o que gera impacto direto na manutenção da integridade das informações do CRMV-CE, faz-se necessário e urgente o aperfeiçoamento dos colaboradores que trabalham diretamente no tema.

2.2 - Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

2.3 - A nova obrigatoriedade iniciou com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, com alterações constantes onde a última alteração realizada na Instrução Normativa foi em outubro de 2023.

3 - DA UNIDADE

3.1 – Curso deve conter os seguintes temas:

3.1.1. Gestão de Riscos e Controles Internos



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE

Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

- O que é e onde se aplica
- ISSO 31.000
- Referencias de GR
- Aplicabilidade no trabalho
- Controles internos na lei 14.133
- Utilização específica nos conselhos profissionais
- Auditoria/Controladoria/Gestão/Governança
- Entendimento do TCU, CGU, CNJ e CONSACI

3.1.2. Verbas Indenizatórias

- Para quem se destina
- Diferença entre Jetons/Diárias/Auxílio representação)
- Jurisprudências
- Acordão
- Lei 11.000
- Natureza jurídica dos cargos

3.1.3. EFD-REINF (Eventos R2000 e R4000)

- Registros
- Instruções normativas
- Obrigatoriedades

3.2. Curso modalidade: online ou presencial

3.3. Horário: entre 09h as 12h e 13h as 17

3.4. Garga Horaria: mínima de 16h com certificação

3.5. Participantes: Erica Venâncio Coriolano e Francisca Elaine da Silva Tavares.

4 – DAS FORMAS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE

Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

4.1 – Se a forma do curso for online, informar com antecedência mínima de dois dias para o CRMV-CE dia e horário que irá ocorrer o curso com a informação completo do site ou acesso a plataforma do curso, para fins de organização interna de equipamento e outras atividades.

4.2 – Se a forma do curso for presencial, a contratada deves disponibilizar local de fácil acesso e apropriado para tal serviço, com sala climatizada, material didático e horário comercial.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e a mesma será validada através de consulta mediante aos sítios eletrônicos oficiais (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal).

5.3 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data da emissão;
- ✓ Dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ Período de prestação dos serviços;
- ✓ Valor a pagar e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE

Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-CE.

5.5 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos serviços e incluir nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

5.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item nº 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber e IN SRFB nº 1234/2012.

5.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE

Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento despesa nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 – Seleção e Treinamento – PJ.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRMV-CE

7.1 - São obrigações do CRMV-CE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste anexo e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja justificado e até refeito, caso necessite;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste anexo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, o cumprimento das obrigações constantes neste anexo, também, das seguintes:

8.1.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRMV-CE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto.

8.1.2 - Ressarcir o CRMV-CE quando a CONTRATADA, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio do CRMV-CE por imperícia, imprudência e/ou má fé.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE

Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

- 8.1.3 - Comunicar ao CRMV-CE qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.1.4 - Informar ao CRMV-CE, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 8.1.5 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 8.2 - A CONTRATADA deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
- 8.2.1 - Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas decorrentes desta contratação.
- 8.2.2 - Todas as obrigações trabalhistas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, hospedagem, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, caso haja.
- 8.2.3 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRMV-CE.
- 8.2.4 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.2.5 - Transporte, deslocamento, despesas de hospedagem e alimentação de seus colaboradores, quando couber, para execução dos serviços.
- 8.3 - Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a CONTRATADA obriga-se a:
- 8.3.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.3.2 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- 8.3.3 - Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste anexo.
- 8.3.4 - Utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE

Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

9 - DA ASSINATURA(S) DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

9.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela Assessora de Licitação e apoio administrativo em conjunto com Assessoria Contábil, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração do CRMV-CE.

PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	CURSO EM GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO, VERBAS INDENIZATÓRIAS EFD-REINF E EVENTOS R200 E R4000 PARA CONSELHOS – 02 PARTICIPANTES	01	2.412,33

Fortaleza, 07 de dezembro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Ivadora Lima Tabosa
Assessora de Licitação e Apoio Administrativo
Matrícula nº 113

Erica Venâncio Coriolano
Assessora Contábil CRMV-CE
Matricula nº 052

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Ceará, e com base nos princípios e na legislação de regência relativa às contratações públicas, aprovo o presente instrumento e autorizo a realização do procedimento visando a futura contratação.

Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente do CRMV-CE